

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS PARA O SAAE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.581/2014-SAAE.....

1. - PREÂMBULO.

- 1.1.- De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 2.581/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014**, em epígrafe.
- 1.2.- A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.- Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4.- A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 15:00 horas do dia 01/07/2014**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

1.5.- A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 455/2014, de 25 de março de 2014 e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6.- Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Ordem de Serviço.

2. - OBJETO.

2.1.- O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas para o SAAE Sorocaba, realizado através de veículo (preferencialmente motocicleta), com atendimento rápido, eficiente e de qualidade, satisfazendo de fato, as necessidades do SAAE**, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística.

2.1.1. - A contratada deverá colocar a disposição do SAAE o total de 04 (quatro) condutores devidamente habilitados, qualificados, uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança para a proteção na condução do veículo, devendo apresentar-se nos locais indicados no **Termo de Referência – Anexo I**, nos dias úteis, de **segunda à sexta feira, das 07h00 às 16h00**.

2.2.- Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pela Chefe do Departamento Administrativo – Jovelina Rodrigues Bueno e pelo Diretor Administrativo Financeiro – Fábio de Castro Martins, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3.- Foi orçado em **R\$ 171.540,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos e quarenta reais)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE

3. - PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1.- O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

3.1.1. - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

3.2.- Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.- A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, referente ao período de 12 (doze) meses**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1. - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

3.3.2. - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, que será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

3.4.- A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1. - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

4. - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

4.1.- A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 18 e subitens.

5. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

5.1.- Os serviços serão executados conforme os itens 03 e 04 do **Termo de Referência Básico – Anexo I**.

5.2.- Os condutores obrigam-se a cumprir o estabelecido no item 05 do **Termo de Referência Básico – Anexo I**.

5.3.- Regime de Execução.

5.3.1. - Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a licitante vencedora inserir neles a mão de obra, o fornecimento de suprimentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

5.4.- Representação do SAAE.

5.4.1. - O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará a Chefe do Departamento Administrativo, senhora Jovelina Rodrigues Bueno, para representá-lo na qualidade de fiscalizadora do contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

5.5.- Representação da Licitante Vencedora.

5.5.1. - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços um **Preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, única e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE;

6. - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

6.1.- As obrigações da licitante vencedora são aquelas constantes do item 07 do **Termo de Referência Básico – Anexo I.**

7. - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1.- O recebimento será dado nos termos do Art.73 da Lei 8.666/93.

8. - REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

8.1.- Todos os preços propostos neste Pregão Presencial serão mantidos fixos e irrevogáveis, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

8.2.- No **1º (primeiro) dia útil** de cada mês a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação.

8.2.1. - Após ser informada da aprovação mencionada no item anterior, a licitante vencedora encaminhará a nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

8.2.1.1. - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

8.3.- O pagamento será efetuado pelo SAAE **no 5º (quinto) dia útil**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo e Setor de Materiais e Logística.

8.3.1. - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAA suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

8.4.- A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Certidão de Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social, bem como a **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito ou CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.4.1. - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

8.4.2. - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

9. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1.- As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

9.2.- Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

9.2.1. - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

9.2.2. - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 9.2.3. - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 9.2.4. - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 9.2.5. - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 9.2.6. - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 9.2.7. - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 9.2.8. - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. - CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 10.1. - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
 - 10.1.1. - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

10.1.2. - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 10.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.1.2.1. - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

10.1.2.2. - Os documentos mencionados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

10.1.2.2.1. - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.2. - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

10.3. - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

10.4. - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III A** ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a não participação da licitante certame.

- 10.4.1.** - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 10.5.** - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**
- 10.5.1.** - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 10.5.2.** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 10.6.** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 10.1 e 10.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 10.7.** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

10.8. - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

11. - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1. - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “Proposta” e “Documentação”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.581/2014-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.581/2014-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

11.2. - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 10, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

12. - PROPOSTA.

12.1. - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

12.2. - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

- 12.2.1. - Preço mensal e total anual para a prestação dos serviços, nele inclusas despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, como mão de obra, suprimentos, veículos, manutenção, transporte, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;
- 12.2.2. - Indicação do preposto, nos termos do subitem 5.5.1;
- 12.2.3. - identificação e dados da empresa e do representante legal;
- 12.2.4. - nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;
- 12.2.5. - data e assinatura do representante legal da empresa;
- 12.2.6. - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.
- 12.2.7. - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- 12.3. - Todos os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 12.4. - Não será admitida na proposta, a apresentação de qualquer encargo financeiro em separado do preço dos serviços, bem como indicação de previsões inflacionárias.
- 12.5. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 12.6. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração, a esse ou qualquer outro título.

13. - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.1. - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

13.1.1. - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:

e) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

13.1.2. - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.1.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 50% (trinta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.1.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.1.5. - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI.**

- 13.2.** - Os documentos de habilitação relacionados no item 13 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.
- 13.3.** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 13.3.1.** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.
- 13.4.** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 13.5.** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 13.6.** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 13.7.** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 13 e subitens será considerada inabilitada.
- 13.8.** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

13.9. - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira nesta licitação deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

13.10. - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na inabilitação da licitante.

13.11. - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

14. - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

14.1. - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 10.1 e incisos.

14.2. - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

14.3. - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

14.4. - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

14.5. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

14.5.1. - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

- 14.5.2. - sejam manifestamente inexequíveis.
- 14.6. - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 14.7. - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 14.8. - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 14.9. - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “menor valor” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei n. 10.520/2002.
- 14.9.1. - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, nos termos do art. 4º, inciso IX, da Lei n. 10.520/2002.
- 14.10. - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 14.11. - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 14.12. - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 14.13.** - O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.
- 14.14.** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas; exceção feita à licitante detentora do menor lance ou oferta, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.
- 14.15.** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 14.16.** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante, visando obter menor preço.
- 14.17.** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 14.18.** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 14.18.1.** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, após a fase de lances, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

- 14.18.2.** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 14.19.** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 14.20.** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 14.21.** - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 14.22.** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14.23.** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

- 14.24.** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 14.25.** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 14.26.** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

15. - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 15.1.** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 15.1.1.** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 15.2.** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3.** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 15.4.** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

- 15.5. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a quem caberá a decisão.
- 15.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7. - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, das 09 às 16h.

16. - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 16.1. - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 16.2. - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 16.3. - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à Pregoeira **Érica Aparecida de Menezes Ribeiro**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820, das 09:00 às 16:00 horas ou dos e-mails: ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
 - 16.3.1. - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

17. - GARANTIA

17.1. - A licitante vencedora deverá:

17.1.1. Assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

17.1.2. - Substituir mediante “Notificação”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

17.2. - Caso deixe de prestar os serviços, fica o SAAE no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

18. - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

18.1. - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

18.1.1. - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1;

18.1.2. - o não cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços, conforme estabelecido nos subitens 7.1 do Termo de Referência Básico – Anexo I acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 18.1.9;

- 18.1.3.** - multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.9;
- 18.1.4.** - multa diária de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 18.1.5.** - multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, se a licitante vencedora deixar de declarar a ocorrência ou superveniência de qualquer fato ou situação que comprometa a perfeita execução do contrato, especialmente em relação às condições de sua habilitação, as quais deverão manter-se presentes durante todo o prazo da vigência contratual;
- 18.1.6.** - a licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato:
- 18.1.6.1.** - se deixar de executar os serviços contratados na forma estabelecida no Termo de Referência Básico - Anexo I e demais documentos anexos a este edital, inclusive se retardar a execução de qualquer serviço ou denegrir a imagem do SAAE de Sorocaba;
- 18.1.7.** - A multa prevista no subitem 18.1.6 será aplicada tantas vezes quantas forem constatadas as ocorrências puníveis, sendo certo que sua exigibilidade caracterizar-se-á quando, findo o prazo concedido pelo SAAE para a regularização do fato, a providência não for cumprida pela licitante vencedora;
- 18.1.8.** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

- 18.1.9.** - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 18.2.** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3.** - A licitante vencedora estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4.** - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 18.5.** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 18.6.** - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.7.** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

19. - RECURSO FINANCEIRO.

- 19.1.** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

20. - DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 20.1.** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 20.2.** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815; pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 20.3.** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 20.4.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.6.** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 20.7.** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.7.1.** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

- 20.7.2.** - Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.8.** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 20.9.** - O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.
- 20.10.** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 11 de junho de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS PARA O SAAE SOROCABA.

1. - FINALIDADE.

1.1.- O presente Termo de Referência Básico tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para a prestação de serviços contínuos, através de condutores.

2. - OBJETIVO.

2.1.- A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas para o SAAE Sorocaba, realizado através de veículo (preferencialmente motocicleta), com atendimento rápido, eficiente e de qualidade, satisfazendo de fato, as necessidades do SAAE Sorocaba.

3. - LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1.- Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro dos Municípios de Sorocaba e Votorantim.

4. - FUNCIONÁRIOS E HORÁRIOS DE TRABALHO.

4.1.- A contratada deverá colocar a disposição do SAAE o total de **04 (quatro) condutores** devidamente habilitados, qualificados, uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança para a proteção na condução do veículo, devendo se apresentar nos locais abaixo, nos dias úteis, de **segunda à sexta feira**, sendo:

4.1.1. - **02 (dois) condutores** – para atender o Departamento de Tratamento de Água, que engloba o Setor de Controle Op. de Estações de Tratamento de Água e o Setor de Qualidade.

- 4.1.1.1.** - Os condutores deverão apresentar-se no horário das **07h às 16h**, com intervalo de 01(uma) hora para refeição, á Avenida General Carneiro nº 2.001, Cerrado, Sorocaba/SP.
- 4.1.1.2.** - Os serviços serão distribuídos, controlados e supervisionados pelo Setor de Controle Op. de ETAs e pelo Setor de Qualidade do SAAE.
- 4.1.2.** - **01 (um) condutor** - para atender o Departamento de Tratamento de Esgoto – Setor de Controle Op. de Estações de Tratamento de Esgoto – S1.
- 4.1.2.1.** - O condutor deverá apresentar-se no horário das **07h às 16h** horas, intervalo de 01 (uma) hora para refeição, à Avenida XV de Agosto, nº 7.172, Jardim Siriema, Sorocaba/SP.
- 4.1.2.2.** - Os serviços serão distribuídos, controlados e supervisionados pelo Setor de Controle OP. de ETES do SAAE.
- 4.1.3.** - **01 (um) condutor** - para atender o departamento Administrativo – Setor de Materiais e Logística.
- 4.1.3.1.** - O condutor deverá de apresentar-se no horário das **07h às 16h**, com o intervalo de 01 (uma) hora para refeição, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP.

4.1.3.2. - Os serviços, serão distribuídos, controlados e supervisionados pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE.

4.2.- A critério do SAAE e a fim de resguardar o interesse público, a administração poderá suspender, temporária ou definitivamente, parcial ou total, os serviços do condutor, em qualquer momento do período contratual, desde que previamente justificado.

5. - RESPONSABILIDADES DOS CONDUTORES

5.1.- Apresentar-se diariamente, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e, portanto crachá de identificação, com foto recente.

5.2.- Os condutores que estiverem à disposição do Departamento de Produção, deverão executar os serviços de coleta de água nos diversos locais, os quais serão determinados pelo Setor de Controle e Op. de Estações de Tratamento de Água e pelo Setor de Qualidade do SAAE, para o cumprimento da legislação vigente – artigo 41 da Portaria nº 2914/11, do Ministério da Saúde, onde se exige um monitoramento através de amostragem em toda rede de distribuição combinando critérios de abrangência especial e pontos estratégicos da cidade.

5.2.1. - Os condutores deverão executar o transporte de pequenos materiais, equipamento e/ou acessórios distribuídos entre as estações de água, e esgoto e poços artesianos, que estão distribuídos em pontos extremos da cidade.

5.2.2. - Executar os serviços de recolhimento de cartão de ponto, atestados médicos, laudos e análises e amostras produtos químicos das outras estações para escritórios da ETA Cerrado e ETE S1.

5.3.- O condutor que estiver a disposição do Setor de Materiais de Logística deverá efetuar compras de pequeno porte, bem com transporte de pequenas peças e materiais.

5.4.- Todos os condutores deverão preencher um relatório diário, em formulário próprio a ser fornecido pela contratada, onde deverá ser registrado a quilometragem percorrida e os locais de destino.

5.4.1. - O relatório deverá ser entregue no final do expediente ou no dia imediatamente seguinte, junto ao responsável do setor onde presta os serviços; para que efetue a conferência dos trabalhos desenvolvidos e proceda a assinatura do mesmo.

5.5.- Comunicar imediatamente ao responsável do SAAE, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.6.- Comunicar ao responsável do SAAE, todo acontecimento atendido como irregular e que atente contra seu patrimônio, o qual deverá constar em relatório.

5.7.- Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da chefia responsável.

5.8.- Efetuar registro de cartão de ponto na unidade de trabalho, através de cartão próprio fornecido pelo SAAE, para o controle de frequência.

5.8.1. - O registro deverá ser efetuado obrigatoriamente na entrada da manhã, no intervalo do almoço e saída da tarde, respeitando os horários que forem determinados pelas unidades de trabalho.

6. - OBRIGAÇÕES DO SAAE.

6.1.- Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou por atitudes de seu preposto ou empregado.

- 6.2.- Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e o empregado da contratada.
- 6.3.- Prestar ao empregado da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenha a executar.
- 6.4.- Responsabilizar-se pela distribuição e supervisão dos serviços contratados.

7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1.- Implantar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contratados a partir da data de recebimento da ordem de Serviço, que será emitido pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos motivado por força maior, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.
 - 7.1.1. - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inicia-lo; caso contrário, será aplicada multa contratual.
 - 7.1.2. - No ato da implantação dos serviços a contratada deverá apresentar cópia do registro do veículo, para comprovação do item 7.3.
 - 7.1.3. - Havendo substituição do veículo durante a vigência contratual, a contratada deverá comunicar ao SAAE e apresentar cópia do novo registro.
- 7.2.- Obedecer rigorosamente às exigências contidas na **Resolução CONTRAN n° 356, de agosto de 2010 e na Lei Federal n° 12.009 de julho de 2009.**

- 7.3.-** Fornecer uniformes, materiais, e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive o veículo.
- 7.3.1.** - O uniforme deverá seguir os padrões exigidos pelo SAAE Sorocaba quando ao modelo e cor, devendo ser previamente aprovado pelos respectivos setores de trabalho.
- 7.4.-** A contratada se obriga a colocar o veículo em perfeitas condições de conservação com ano de fabricação não inferior a 02 (dois) anos na data de início dos serviços.
- 7.4.1.** - Tratando-se de motocicleta, deverá ser equipadas com baú de capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, com trava de segurança e faixas de sinalização, obedecendo à legislação de trânsito.
- 7.5.-** O veículo disponibilizado deverá ser identificado com as informações a serem disponibilizadas pelo SAAE.
- 7.6.-** Manter em seu quadro efetivo, funcionários especializados e compatíveis com a natureza dos serviços, para eventual necessidade de substituição.
- 7.7.-** Comunicar à supervisão do SAAE, imediatamente, quaisquer ocorrências ou anormalidades que venham interferir na execução dos serviços contratados.
- 7.8.-** Fazer cumprir fielmente os horários de trabalho, responsabilizando-se de que na execução dos serviços, não haverá nenhum prejuízo das tarefas desenvolvidas.
- 7.9.-** Submeter-se à supervisão exercida pelo SAAE, acatando o que lhe for determinado.
- 7.10.-** Responsabilizar-se pela assiduidade de seu empregado, bem como a contratação e treinamentos necessários ao desempenho dos serviços contratados.

- 7.11.** - Substituir o empregado que não se adequar aos serviços por outro, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 7.12.** - Substituir o empregado que faltar ao serviço, no prazo de 02 (duas) horas após a comunicação pelos responsáveis dos setores de cada unidade.
- 7.12.1.** - O funcionário que faltar ao serviço restará ao SAAE à aplicação do desconto do dia não trabalhando sobre o pagamento mensal da fatura. O valor a ser descontado terá como base o valor mensal de cada condutor, dividido pelo número de dias úteis do mês de fechamento.
- 7.13.** - Comunicar, imediatamente, a supervisão do SAAE, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer funcionário.
- 7.14.** - Responsabilizar por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao SAAE, seus empregados e/ou terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência de seu empregado.
- 7.15.** - Manter em serviço apenas funcionário zeloso e respeitoso para com o público.
- 7.16.** - Afastar do serviço, dentro de 01 (uma) hora da comunicação, o funcionário que, a critério da supervisão do SAAE, venha demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços ou incapacidade, ou cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo SAAE, correndo por única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus que tal fato possa decorrer.
- 7.16.1.** - O funcionário eventualmente afastado deverá ser substituído por outro de categoria profissional idêntica.
- 7.17.** - Assegurar que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações do SAAE.

- 7.18.** – Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis.
- 7.19.** - Fazer cumprir, pelo empregado, as normas disciplinares e de segurança que emanarem do SAAE, através de recomendações ou de instruções escritas.
- 7.20.** - Não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de documentos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, bem como de quaisquer outros documentos do SAAE.
- 7.21.** - A contratado é responsável perante o SAAE por todos os atos de seu subordinado durante a execução dos serviços.
- 7.22.** - A contratada se obriga a respeitar, rigorosa e especificamente no que se refere à mão-de-obra relativa aos serviços contratados, a legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais resultantes da execução do contrato.
- 7.23.** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.
- 7.24.** - Designar, por escrito, preposto (s) para que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 7.25.** - Proporcionar ao condutor todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados.
- 7.26.** - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 7.27.** - Repor por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado do SAAE, furtado ou desaparecido, que esteja em poder do funcionário, em decorrência de ação, omissão ou negligência do mesmo.
- 7.28.** - Não permitir que seu funcionário realize tarefas em desacordo com as estabelecidas no contrato firmado.

7.29. - A contratada deverá fornecer meio de comunicação para facilitar o contato entre o SAAE e o Condutor.

7.29.1. - A contratada poderá optar por aparelho celular ou outro similar.

7.30. - A contratada se obriga a fazer o seguro de vida do condutor, devendo ser comprovado mediante documento hábil, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

7.31. - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE, o qual segue anexo.

7.31.1. - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.31.2. - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralização da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

7.32. - Será de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8. - PRAZO.

8.1. - O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. - A critério do SAAE a e fim de resguardar o interesse publico, a administração poderá suspender, temporária ou definitivamente, parcial ou total, os serviços do condutor, em qualquer momento do período contratual, desde que previamente justificado.

9. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. - O pagamento será efetuado pelo SAAE no 5º (quinto) dia úti, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo e Setor de Materiais e Logística.

9.1.1. - No 1º (primeiro) dia útil de cada mês a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação.

9.1.2. - Após ser informada da aprovação mencionada no item anterior, a licitante vencedora encaminhará a nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

10. - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1.** - Para fins da elaboração da proposta, as licitantes deverá considerar uma média de quilometragem de 150 (cento e cinquenta) km, por veículo.
- 10.2.** - As licitantes deverão considerar em sua proposta todas as despesas decorrentes dos serviços, prevendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos e taxas incidentes e outros que porventura possam ocorrer.

Sorocaba, 09 de maio de 2014.

Jovelina Rodrigues Bueno
Chefe do Departamento Administrativo

Fábio de Castro Martins
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014 - Processo Administrativo nº 2.581/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação dos serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas para o SAAE Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 15/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qty.	Unid.	Descrição	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
01	01	Sv.	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas para o SAAE Sorocaba, realizado através de veículo (preferencialmente motocicleta), com atendimento rápido, eficiente e de qualidade, satisfazendo de fato, as necessidades do SAAE.		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA PARA O PERÍODO DE 12 MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características e especificações exigidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I**.

Declaramos, ainda, que asseguraremos a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Forma de garantia para contratar:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014.

....., de de 2014.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 21 do edital do **Pregão Presencial nº 15/2014**, destinado à contratação de empresa para fornecimento de link de Internet banda larga para o SAAE de Sorocaba.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão.**

ANEXO IV

CONTRATO Nº /SLC/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS PARA O SAAE SOROCABA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/..., inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG. nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **disponibilização ao SAAE de entregador motorizado, objetivando a prestação de serviços contínuos através de condutor**, em conformidade com o Pregão Presencial nº 15/2014 e respectivo Processo Administrativo nº 2.581/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.581/2014-**SAAE**, obriga-se a transportar e entregar documentos e pequenas cargas para o SAAE Sorocaba, realizado através de veículo (preferencialmente motocicleta), com atendimento rápido, eficiente e de qualidade, satisfazendo de fato, as necessidades do SAAE, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

1.1.1 - A **CONTRATADA** deverá colocar a disposição do **SAAE** o total de 04 (quatro) condutores devidamente habilitados, qualificados, uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança para a proteção na condução do veículo, devendo se apresentar nos locais indicados no **Termo de Referência – Anexo I, nos dias úteis, de segunda à sexta feira, das 07h às 16h.**

1.2 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pela Chefe do Departamento Administrativo – Jovelina Rodrigues Bueno e pelo Diretor Administrativo Financeiro – Fábio de Castro Martins, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima primeira e incisos.

TERCEIRA - condições de execução.

3.1 - Os serviços serão executados conforme os itens 03 e 04 do **Termo de Referência Básico – Anexo I.**

3.2 - Os condutores obrigam-se a cumprir o estabelecido no item 05 do **Termo de referência Básico – Anexo I**.

3.3. -Regime de Execução.

3.3.1- Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de suprimentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços

3.4- Representação do SAAE.

3.4.1 -O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará a Chefe do Departamento Administrativo, senhora Jovelina Rodrigues Bueno, para representá-lo na qualidade de fiscalizadora do contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

3.5 - Representação da CONTRATADA.

3.5.1 -A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços um **Preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE;

QUARTA - obrigações da CONTRATADA.

4.1 - As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas constantes do item 07 do **Termo de Referência Básico – Anexo I**.

QUINTA - recebimento dos serviços.

5.1 - O recebimento será dado nos termos do Art.73 da Lei 8.666/93:

SEXTA - reajuste de preços e pagamentos.

6.1 - Os preços avençados no presente contrato serão mantidos fixos e irremovíveis, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

6.2 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo.

6.2.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** as medições das entregas realizadas, para conferência, controle e aprovação do Departamento Administrativo. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.2.2 - Após a aprovação mencionada no item anterior, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

6.2.2.1 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.2.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as guias e certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

a) Certidão de Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social, bem como a **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito ou CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3.1 -Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.3.2 -Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

SÉTIMA - garantia.

7.1 - A **CONTRATADA** deverá:

7.1.1 Assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

7.1.2 - Substituir mediante “Notificação”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

7.2 Caso deixe de prestar os serviços, fica o SAAE no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

OITAVA - preços.

8.1 - Os preços são aqueles constantes da Proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 15/2014**, onde já estão embutidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, como mão de obra técnica, suprimentos, motos, manutenção, transporte, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

NONA - valor total do contrato.

9.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

DÉCIMA - recurso financeiro.

10.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - sanções por inadimplemento.

11.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

11.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **SAAE**;

11.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços, conforme estabelecido nos incisos 7.1 do Termo de Referência Básico – Anexo I, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 11.1.9;

11.1.3 - multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 11.1.9;

11.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

11.1.5 - multa de 10% (dez por cento), do valor total deste contrato, se a **CONTRATADA** deixar de declarar a ocorrência ou superveniência de qualquer fato ou situação que comprometa a perfeita execução deste contrato, especialmente em relação às condições de sua habilitação, as quais deverão manter-se presentes durante todo o prazo da vigência contratual;

11.1.6 - a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), do valor total deste contrato:

11.1.6.1 - se deixar de executar os serviços contratados na forma estabelecida no Termo de Referência Básico - Anexo I e demais documentos anexos ao edital, inclusive se retardar a execução de qualquer serviço ou denegrir a imagem do **SAAE** de Sorocaba;

CONTRATO Nº /SLC/2014

11.1.7 - A multa prevista no inciso 11.1.6 será aplicada tantas vezes quantas forem constatadas as ocorrências puníveis, sendo certo que sua exigibilidade caracterizar-se-á quando, findo o prazo concedido pelo **SAAE** para a regularização do fato, a providência não for cumprida pela **CONTRATADA**;

11.1.8 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

11.1.9 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

11.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - A **CONTRATADA** estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.5 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.6 - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

DÉCIMA SEGUNDA – prazo, caução e vigência contratual.

12.1-O prazo para assinatura do presente contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**.

12.1.1- A **CONTRATADA** da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

12.2 - Caso a **CONTRATADA** não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da PRESENTE DATA, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, referente ao período de 12 (doze) meses**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada na modalidade de, informada na Proposta de Preço e prevista no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1- A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

12.3.2- O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

12.3 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1 -O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA TERCEIRA - direitos da Administração em caso de rescisão.

13.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CONTRATO Nº /SLC/2014

DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 15/2014.

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

14.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 15/2014** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada à mesma, constantes do Processo Administrativo nº 2.581/2014-**SAAE**.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas para o SAAE Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 15/2014 - Processo nº 2.581/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas para o SAAE Sorocaba.

Data para início dos serviços: ___ / ___ / ___
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.